

GRUPO PARLAMENTAR

**PROPOSTA DE LEI Nº. 178/XII/3ª****ORÇAMENTO DO ESTADO PARA 2014****PROPOSTA DE ADITAMENTO****CAPÍTULO II****Disciplina orçamental e modelos organizacionais****SECÇÃO I****Disciplina orçamental****Artigo. 14.º****Transferências orçamentais**

Fica o Governo autorizado a proceder às alterações orçamentais e às transferências constantes do mapa anexo à presente lei, da qual faz parte integrante.

**Mapa de alterações e transferências orçamentais (a que se refere o art. 14.º)****Diversas alterações e transferências**

« (...)»

**28 - Alterações orçamentais e transferências necessárias para proceder à eliminação de barreiras arquitetónicas, e adaptação dos respectivos espaços circundantes, dos edifícios públicos, nos termos do Decreto-Lei n.º 163/2006, de 8 de Agosto.»**

Palácio de S. Bento, 14 de Novembro de 2013

Os Deputados

José Luís Ferreira

Heloísa Apolónia